



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.005033/2015-49

Unidade Gestora: 153173

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço na S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **Diretor de Administração**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 5 de Maio de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.931.474/0001-44, estabelecida à Rua Fagundes Varela nº 1806 – Jardim Social – Curitiba-PR, CEP: 82.520-040, neste ato representado por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **PAULO HENRIQUE DUTRA CARDOSO**, portador(a) da carteira de identidade nº 1.366.740, expedida pela SSP/DF, CPF nº 769.736.111-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.005033/2015-49, resolvem prorrogar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 063/2016**, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 31/10/2019, em conformidade com a Cláusula Segunda e nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato para aditando, constante no SEI nº 0874897; e
- Carta nº 014-01118 da CONTRATADA, datada de 25/06/2018, sob referência – SEI nº 0941312, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 063/2016**, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 31 de outubro de 2018, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento original de Contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços, objeto deste aditivo será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garantia de Manutenção e Suporte Técnico (corretiva e preventiva) para o Hardware de Switches Centrais, modelo 12500.	2	12	R\$ 26.540,99	R\$ 318.491,91
2	Garantia de Manutenção e Suporte Técnicos (corretiva e preventiva) para o Hardware de Switches Externos, modelo 10500.	2	12	R\$ 12.095,44	R\$ 145.145,29
3	Garantia de Manutenção e Suporte técnico (corretiva e preventiva) para o Hardware de Switches Intermediários, modelo 10500.	4	12	R\$11.897,68	R\$ 142.772,17
4	Garantia de Manutenção e Suporte Técnico (corretiva e preventiva) para o Hardware de Switches Topo de Rack, modelo 5800.	22	12	R\$7.870,12	R\$ 94.441,47
5	Garantia de Manutenção e Suporte Técnico dos Softwares de	01	12	R\$ 2.633,81	R\$ 31.605,73

	Gerenciamento e Administração de Switches			
	VALOR TOTAL			R\$ 732.456,56

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 732.456,56 (setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Parágrafo Primeiro – Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício de **2018**, fixados em **R\$ 122.076,10 (cento e vinte e dois mil setenta e seis reais e dez centavos)**, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho
12122210920000053	8100000000	339040	2018NE800805	09/10/2018

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício de **2019**, estimados em **R\$ 610.380,50 (seiscentos e dez mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, correrão a expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

5.1. A Minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DUTRA CARDOSO, Usuário Externo**, em 24/10/2018, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 26/10/2018, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095273** e o código CRC **83C85458**.